

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.705, DE 05 DE JANEIRO DE 2024. (Republicada p/ incorreção)

*“Denomina de BENELECTA PEREIRA SOARES, a travessa que se inicia na Travessa José Pereira de Farias e termina em frente à propriedade particular nº 165, medindo aproximadamente 161 metros de extensão, no bairro Massaguaçu”.*

**Autor:** Vereador Islando Ramos Pessoa.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “RUA BENELECTA PEREIRA SOARES”, a via pública, que se inicia na Travessa José Pereira de Farias e termina em propriedade particular, no bairro Massaguaçu, medindo aproximadamente 161 metros de extensão.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### “JUSTIFICATIVA:

BENELECTA PEREIRA SOARES sempre foi conhecida por sua gentileza, sabedoria e pela maneira como sempre oferecia um sorriso caloroso a todos que cruzavam seu caminho.

Benedicta passou a maior parte de sua vida auxiliando a quem mais necessitava. Seu lar era um refúgio para aqueles que precisassem de medicamentos, alimentos ou simplesmente de uma simples conversa. Como ela costumava dizer, existem coisas que não se nega, um ombro amigo é uma destas coisas.

E assim, incansavelmente, Benedicta serviu à comunidade do Massaguaçu.

Em 2017, aos 90 anos de idade, dona Benedicta faleceu, no entanto, sua alma generosa deixou grandes exemplos e um legado de amor ao próximo e de determinação em fazer a diferença na vida dos outros.

Ela inspirou crianças, jovens e idosos a se envolverem na comunidade, criando um legado que transcenderia sua própria

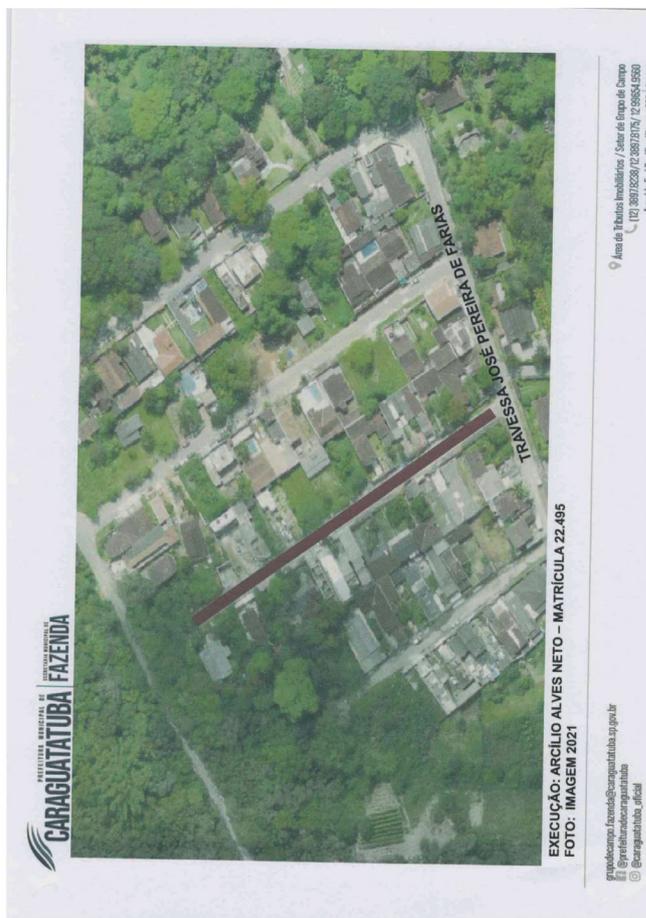
existência.

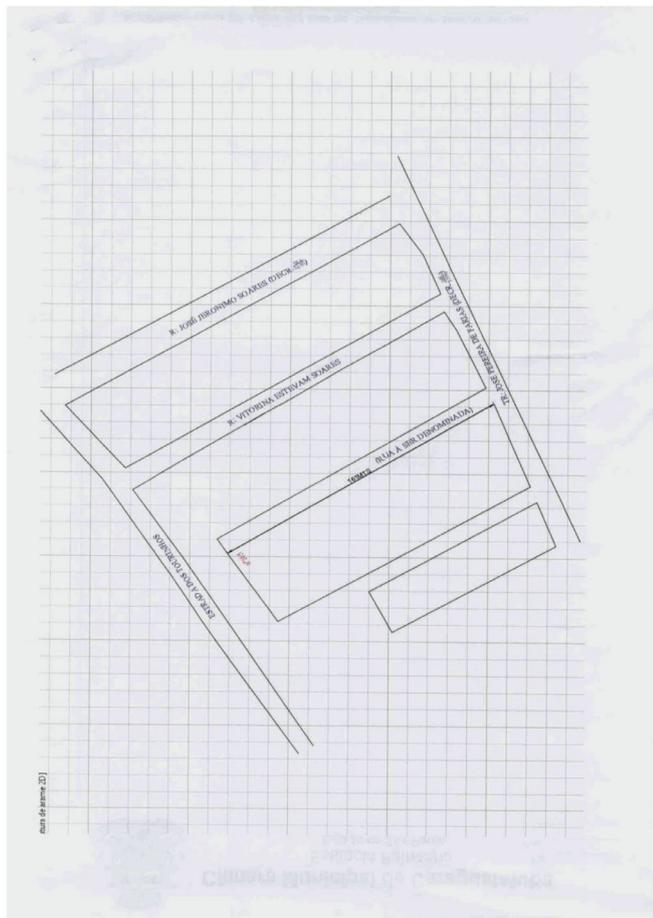
Este projeto que apresenta a esta Casa de Leis visa honrar a memória dessa mulher extraordinária, de modo que seu legado de solidariedade e compaixão jamais seja esquecido.

Em face deste exemplo de cidadão, apresento esta proposição a esta Casa de Leis esperando a aprovação deste projeto que homenageia BENELECTA PEREIRA SOARES com a indicação de seu nome para via pública, que se inicia na Travessa José Pereira de Farias e termina em propriedade particular, no bairro Massaguaçu, nesta cidade.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 30 de outubro de 2023.

ISLANDO RAMOS PESSOA - Vereador Bigode”





## SECRETARIA DE TURISMO

**EDITAL Nº 007/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024  
RESULTADO**

Publica o RESULTADO do Edital nº 007, de 30 de janeiro de 2024, que abre chamamento público para concessão de espaços na PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO do CARNAVAL NO MASSAGUAÇU (em ordem alfabética): Adenilson Baillon Lima; Adrielson Rodrigues de Melo; Camila Bastos Botelho; Elienai Garcia de Castro; Igor Soares Pereira; Ivanilda Mendes Ramalho; Izabel dos Santos Garcia; Jailson Pereira Lima; João Batista Silva Ramos; Jomar Vicente dos Santos; Luiz Matheus Marassi de Paula; Paula Sandra Martins Santos; Paulo Roberto dos Reis; Rosemeire Brito de Souza; Wagner da Rocha Cabrera

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO  
DE 2024**

*Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Eleitoral para organização da eleição de membros da Sociedade Civil no CMDCA gestão 2024-2026 e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de CARAGUATATUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº1.885/2010, se tratando de órgão deliberativo e articulador das ações e políticas públicas relacionadas à criança e adolescente e,

**Considerando** que o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada à participação popular paritária por meio de organizações representativas;

**Considerando** que este Conselho é deliberativo e fiscalizador da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente neste Município e é composto paritariamente entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil;

**Considerando** também a necessidade de composição do Colegiado conforme determina o Artigo 9º, inciso II e §2º da lei Municipal nº1.885/2010 que versa sobre a forma de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o CMDCA;

**Considerando**, por fim, que o Colegiado em reunião ordinária registrada sob o nº 023, na data de 25/01/2024 realizou escolha de Membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que organizará o processo de eleição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão Eleitoral encarregada de planejar, organizar, promover, supervisionar e acompanhar a Eleição destinada aos membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba (CMDCA) Gestão 2024 – 2026, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

**a) Poder Público**

- I. Roberta Maria Bernardini de Castro;**
- II. Maria Tereza Daniel Santo Alves Araújo;**

**b) Sociedade Civil**

- I. Iara Freire da Costa;**
- II. Adriene Norma Viviani Oliveira.**

**Art. 2º** - Nomear a **Sra. Roberta Maria Bernardini de Castro**, Conselheira deste CMDCA, representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer função de **Presidente da Comissão Eleitoral** responsável pela Eleição dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para o CMDCA Gestão 2024 – 2026;

**Art. 3º** - Nomear a **Sra. Adriene Norma Viviani Oliveira**, Conselheira deste CMDCA, representante das Instituições de Ensino Superior ou Profissional, para exercer função de **Secretária da Comissão Eleitoral**;

**Art. 4º** - Fica a Comissão Eleitoral, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização da Eleição, bem como a publicação de Editais, Resoluções, Comunicados, entre outros documentos, bem como adotarem todas as providências necessárias para o êxito do procedimento eleitoral em comento.

**Art. 5º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba 01 de Fevereiro de 2024.

**CINTIA APARECIDA ALVES FERNANDES**  
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA  
CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
DE CARAGUATATUBA**

**EDITAL CMPCC Nº 1 DE 31 DE JANEIRO DE 2024  
CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA  
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE**

## **PRESIDENTEE, SECRETÁRIO-GERAL E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC.**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba, de acordo com o que dispõe os artigos 39, parágrafo 3º e 40, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente Edital, para Convocação dos Conselheiros para Assembleia de Eleição do Presidente e Vice Presidente, do Secretário-Geral e Suplente do Secretário-Geral no Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba - CMPCC, para gestão de 2024/2026, durante a Assembleia a **realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2024**, neste Município, na forma estabelecida neste Edital:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, Vice Presidente, Secretário-Geral e Suplente do Secretário-Geral, conforme artigo 40, § 2º da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016;

**1.2.** A sessão plenária do Conselho deverão ter quórum de maioria absoluta de seus membros, com mandato em vigência.

**1.3.** Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

**1.4.** A posse dos eleitos se dará no dia da eleição.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste edital a convocação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba para eleição em Assembleia do Eleição do Presidente, do Vice Presidente, do Secretário-Geral e do Suplente do Secretário-Geral do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba – CMPCC;

**2.2.** Os candidatos participarão de um processo de eleição por meio de voto aberto no dia 05 de fevereiro de 2024, às 18 horas, no Polo Cultural Centro - Av. Frei Pacífico Wagner, 653.

### **3. DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTEE, SECRETÁRIO-GERAL E SUPLENTE**

**3.1.** A eleição se dará por meio de voto direto aos candidatos, pela votação aberta, observado o quórum mínimo necessário à instalação da sessão;

**3.2.** Cada candidato terá 10 (dez) minutos para defender sua candidatura, expondo ao grupo os motivos que o conduzem a querer representar o Conselho.

**3.3.** O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo o suplente;

**3.4.** Em caso de empate, será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados. Na permanência do empate será realizado sorteio;

**3.5.** Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;

**3.6.** Os indicados como Presidente, Vice Presidente, Secretário-Geral e Suplente do Secretário-Geral deverão no prazo de 03 (três) dias encaminhar à FUNDACC a documentação descrita nos subitens abaixo para que sejam comprovadas as informações apresentadas no momento da inscrição, sob pena de nulidade da candidatura e impugnação da eleição:

a). Apresentação de cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;

b). Apresentação de cópia de comprovante de endereço em Caraguatuba;

c). Título de Eleitor;

d). Comprovante de quitação eleitoral.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A Assembléia realizar-se-á no dia no dia 05 de fevereiro de

2024, às 18 horas, no Polo Cultural Centro - Av. Frei Pacífico Wagner, 653.

**4.2.** As fichas de inscrição dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente, Secretário-Geral e do suplente do Secretário-Geral do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba serão preenchidas presencialmente na assembleia até às 18h15.

**4.3.** São elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, Secretário-Geral e do suplente do Secretário-Geral do Conselho, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser residente e domiciliado no município de Caraguatuba - SP;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho são nomeados por meio de Decreto do Chefe do Executivo;

**5.2.** O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste edital e legislação pertinente;

**5.3.** Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNDACC.

Caraguatuba, 31 de janeiro de 2024.

## **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA**

Maria Luiza Baracat Vieira  
Conselheira FUNDACC

## **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 05/2024 – PI 726/24 – PC 1.372/23 – Edital 07/24

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**Abertura: 20/02/2024 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – PINº 8786/2023 – PC 251/2023  
Objeto: Registro de Preços de Fórmulas Infantis para alimentação escolar.

Compromissária 1: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. – CNPJ nº 11.260.846/0001-87.

R\$ 233.030,75 (duzentos e trinta e três mil trinta reais setenta e cinco centavos) - RP 39/2023

Compromissária 2: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA. – CNPJ nº 11.670.466/0001-10.

R\$ 128.269,21 (cento e vinte e oito mil duzentos e sessenta e nove reais vinte e um centavos) - RP 40/2023

Compromissária 3: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 03.612.312/0001-44

R\$ 169.884,10 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) – RP 41/2023

Compromissária 4: PRINCE MED DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 35.848.045/0001-03

R\$ 79.690,79 (setenta e nove mil seiscentos e noventa reais setenta e nove centavos) – RP 42/2023

Assinatura: 19/06/2023

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 37/2023 – PI 18990/23 – PC 1181/23 – Edital 178/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO.**

Adjudicada: **MD LOCAÇÃO E EVENTOS**, CNPJ nº 33.173.223/0001-00 – **R\$433.860,00 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta reais).**

Assinatura: 31/01/2024

## CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº. 01/2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER NOS DIAS **02,05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2024**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACIFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS **09:00 ÀS 16:30 HORAS**, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À ADMISSÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE TINGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
19	FLAVIA ALMEIDA MARTINS	29630711-7-SP

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE JETUBA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
5	ALEXANDRE FERNANDES BINA	229751519-SP

#### CARAGUATATUBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
Secretário-Adjunto de Administração

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024  
PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 25.462/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a servidora Sra. Marinalva Maldos, matrícula funcional n.º 8.621, RG. n.º 18.591.470-6, CPF 062.535.238-64 e PIS/PASEP n.º 130.24452.22-1, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o disposto no artigo 20, da Lei Municipal Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes à 7691 (sete mil, seiscentos e noventa e um) dias, correspondente a média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria – Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.  
PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 24.568/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Maria de Fátima Severiano, matrícula funcional n.º 2.961, RG. n.º 19.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.  
PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 35.893/2022; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria por invalidez, a servidora F. V. G. J. C., matrícula funcional n.º 6.835, ocupante do cargo de Professor Adjunto II, RG. n.º 27.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, com redação da EC 41/03, combinado com o disposto no artigo 17, §2º e artigo 18 da Lei Complementar de nº. 59, de 15 de novembro de 2015, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev. Art. 2.º - A servidora receberá os proventos proporcionais, referente a Matrícula n.º 6.835, correspondentes à proporcionalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, de acordo com o artigo 6.º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da mesma emenda, c/c. artigo 125 da Lei Municipal Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.  
PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 35.893/2022; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria por invalidez, a servidora F. V. G. J. C., matrícula funcional n.º 8.593, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, RG. n.º 27.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, com redação da EC 41/03, combinado com o disposto no artigo 17, §2º e artigo 18 da Lei Complementar de nº. 59, de 15 de novembro de 2015, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev. Art. 2.º - A servidora perceberá os proventos, referente a Matrícula n.º 8.593, correspondentes

à proporcionalidade da média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º § 5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal. Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 2817/2023; *R E S O L V E*: Art. 1º – Fica concedida a aposentadoria por invalidez, a servidora S. A. S. P., matrícula funcional nº 13.506, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, RG. nº 26.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 12X.XXXXXX.XX-X, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, com redação da EC 41/03, combinado com o disposto no artigo 17, §2º e artigo 18 da Lei Complementar de nº. 59, de 15 de novembro de 2015, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev. Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos, referente a Matrícula nº 13.506, correspondentes à proporcionalidade da média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º § 5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal. Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 2817/2023; *R E S O L V E*: Art. 1º – Fica concedida a aposentadoria por invalidez, a servidora S. A. S. P., matrícula funcional nº 17.036, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, RG. nº 26.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 12X.XXXXXX.XX-X, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, com redação da EC 41/03, combinado com o disposto no artigo 17, §2º e artigo 18 da Lei Complementar de nº. 59, de 15 de novembro de 2015, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev. Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos, referente a Matrícula nº 17.036, correspondentes à proporcionalidade da média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º § 5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal. Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos

elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 18.509/2023; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Ester Gonçalves da Rocha, matrícula funcional nº 4.709 e RG. nº 28.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 12X.XXXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 25, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 36.704/2023; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Clemência Gonçalves Ferreira dos Santos, matrícula funcional nº 3.254 e RG. nº 12.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 12X.XXXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 02 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 26, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 42.525/2023; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Eliete Melo Santos de Castilho, matrícula funcional nº 3.070 e RG. nº 26.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 12X.XXXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 27, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 47.450/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em Magistério, a servidora Sra. Juseti Lorinda Rossi Fonseca, matrícula funcional n.º 12.559 e RG. n.º 6.8XX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e artigo 22, da Lei Municipal Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora receberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar n.º 59/2015, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 28, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 41.821/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Elisane Trindade Coimbra de Mello, matrícula funcional n.º 2.746 e RG. n.º 24.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 29, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 42384/2023: *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora SANDRA FILOMENA DA SILVA FARIAS, matrícula funcional n.º 14.949 e RG. n.º 12.754.150-0 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso III, alínea b, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora perceberá os proventos proporcionais equivalentes a 6.168 (seis mil cento e sessenta e oito dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8 da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor

na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de fevereiro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria – Diretora de Benefícios

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba Edital nº 04/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO.**

Aviso de Licitação Fracassada referente ao pregão eletrônico 01/2024, Edital 04/2024. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba torna público que não houve fornecedor classificado na sessão do pregão eletrônico 01/2024, realizado no dia 29/01/2024 às 09h e encerrado em 31/01/2024 às 14h após fase recursal. A licitação foi declarada fracassada.

Caraguatuba, 31 de janeiro de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente da FUNDACC

### EDITAL Nº 45, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 CONVOCATÓRIA Nº 1/2024

### CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2024

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal n.º 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do Edital n.º 45 - Convocatória n.º 1/2024, de 31 de janeiro de 2024, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente RETIFICAÇÃO, alterando a redação dos itens que menciona, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

#### ONDE SE LÊ:

Os Artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail [oficinasculturais@fundacc.sp.gov.br](mailto:oficinasculturais@fundacc.sp.gov.br), de **01 a 05 de fevereiro de 2024**. Os credenciados que não atenderem a convocação – item 9.6, serão considerados desistentes.

#### LEIA-SE:

Os Artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail [oficinasculturais@fundacc.sp.gov.br](mailto:oficinasculturais@fundacc.sp.gov.br), de **01 a 07 de fevereiro de 2024**. Os credenciados que não atenderem a convocação – item 9.6, serão considerados desistentes.

Caraguatuba, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente da FUNDACC